



ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e um e encerramento à zero hora do dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **vigésima terceira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira com a participação dos Excelentíssimos Ministros Mauricio Godinho Delgado e Alexandre de Souza Agra Belmonte. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: AIRR - 1002216-89.2016.5.02.0707 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVONE BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Silvio Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1001966-54.2017.5.02.0373 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Embargado(a): MARCELA NAOMI DA SILVA FUKUDA, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos e autorizar a dedução dos valores comprovadamente pagos sob os mesmos títulos. **Processo: Ag-AIRR - 1001963-96.2017.5.02.0471 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): ALEF AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Giovanni César Marquez Mileo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 1001895-35.2017.5.02.0702 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: IRIO MAREGA, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Advogado: Dr. Christiane Diva dos Anjos Fernandes, Advogado: Dr. Gracielle Dias Martins Silva, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro Júnior, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, atribuindo efeito modificativo ao julgado, determinar: a) a inclusão dos reflexos na condenação em intervalo intrajornada; b) a integração de todas as verbas de natureza salarial, nos termos da Súmula 264/TST; c) a aplicação do adicional convencional de 100%; e d) aplicação do divisor 200. **Processo: RR - 1001717-07.2016.5.02.0481 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GILVAN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cid Penha, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1001637-51.2017.5.02.0467 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OSCAR RIBEIRO DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Junior, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001620-84.2017.5.02.0444 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Rosas Augusto, Agravado(s): DANIEL QUINTELA, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Junior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista



com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1001577-95.2019.5.02.0374 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): LUCAS CASLINI FAVALI, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Alves Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001577-94.2016.5.02.0473 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FABIANO PAGANI, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001574-20.2019.5.02.0608 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Jose Luiz dos Santos, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): DAVI DONIZETE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Marques Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001534-06.2016.5.02.0006 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RICARDO MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001423-53.2017.5.02.0049 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): SIMONE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Gomes da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "correção monetária", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1001323-53.2018.5.02.0473 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): JOSE FREIRE DE ARAUJO, Advogada: Dra. Analice Lemos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001258-52.2015.5.02.0606 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fabio Fernando Jacob, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município de São Paulo, Agravado(s): ERIONALDO FERREIRA, Advogada: Dra. Vanessa Aline Anacleto, Advogado: Dr. Karina Biazon Sena, Advogada: Dra. Aliete Moreira Alves de Santana, Advogada: Dra. Keli Beatriz Bandeira, Advogado: Dr. Kátia da Costa Fiuza Lima, Advogada: Dra. Elizabeth Penha de Oliveira, SERSIL TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Francisco das Chagas da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Viviane Aparecida Leme Domiciano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1001211-39.2017.5.02.0079 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSE ANTONIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Farley Barbosa Ferreira, Advogado: Dr. Marcos Vinícius da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas "PARCELAS VINCENDAS - INCLUSÃO NA CONDENAÇÃO", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1001168-54.2016.5.02.0462 da 2ª Região**, Relator:



Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WILLIAM BIRELLO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): AGROPECUÁRIA EURO LTDA., ALLIANZ SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Edgar Correa Leite, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MONTERREY, Advogada: Dra. Graziella Piccoli Stalivieri Branda, CONDOMINIO VILLAGGIO SANTO ANTONIO, Advogado: Dr. Alessandro José da Silva, EDIFÍCIO PIAZZA SAN MARCO, Advogada: Dra. Soraya de Oliveira Almachar Makki, EUROPA SERVICE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gilberto Bertoncello, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1001148-70.2019.5.02.0361 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): LUCIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Victor Mendes de Azevedo Silva, Advogado: Dr. Luis Fernando Roveda, Advogado: Dr. Clovis Marcio de Azevedo Silva, TUPY S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1001102-51.2017.5.02.0038 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSEMIR DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Wegner, Recorrido(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1001013-26.2016.5.02.0050 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): MAURO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Robson da Cunha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RRAg - 1000942-17.2019.5.02.0083 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Embargado(a): BRUNO DE SANTANA CALDEIRA, Advogado: Dr. Vitor Silva Kupper, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC. **Processo: AIRR - 1000919-79.2018.5.02.0706 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AVON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): MARIO CEZARE ZOLETTI, Advogada: Dra. Roberta Aparecida de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1000912-43.2017.5.02.0053 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA.MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Recorrido(s): SIDNEI JAIME NEVES, Advogada: Dra. Eidy Lian Cabeza, Advogada: Dra. Marcela Cristina Almeida Feliciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "JUROS DA MORA", por violação do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observada a limitação dos juros moratórios ao patamar de 6% ao ano, a partir de setembro de 2001, ex vi do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, cuja constitucionalidade foi reconhecida por esta Corte, até 30/6/2009, quando, por força da nova redação do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, conferida pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/2009, calculam-se os juros da mora da Fazenda Pública mediante a incidência dos percentuais aplicados à caderneta de poupança. **Processo: ARR - 1000879-61.2015.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO WEVERTON RUFINO LACERDA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 1000812-73.2016.5.02.0716 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogada: Dra. Fabiana Teculo de Paula, Agravado(s): FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Manuel de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000742-30.2015.5.02.0251 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): ESDRA CORREIA DA CRUZ, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo da reclamada; II - conhecer e dar provimento ao agravo do reclamante, para fins de apreciação do agravo de instrumento; III - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000725-34.2018.5.02.0042 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VEYANCE TECHNOLOGIES DO BRASIL PRODUTOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Elisa Jaques, Agravado(s): CVB PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, LUIZ ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Edgar Roberto Russo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas" para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1000658-79.2016.5.02.0611 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA, Advogado: Dr. Priscila Gimenez Aguilar, Agravado(s): TATIANE TRINDADE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 1000630-93.2016.5.02.0035 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CALLTOP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Tamara Guedes Couto, Embargado(a): PABLO MIRANDA RAYMUNDO, Advogado: Dr. Rodrigo de Barros Vedana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1000568-15.2016.5.02.0468 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IMIDIO DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 1000497-51.2018.5.02.0077 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EDDA EHRMANN, Advogada: Dra. Solange Moreira de Carvalho, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por ausência de transcendência; II - conhecer e dar parcial provimento ao agravo de instrumento da reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista apenas quanto ao tema "índice de



correção monetária aplicável aos créditos trabalhistas" e III - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto a esse tema, por violação (má aplicação) do artigo 39 da Lei nº 8.177/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. **Processo: ARR - 1000337-12.2018.5.02.0211 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): LOJAS CEM S.A, Advogada: Dra. Maria do Carmo Guaragna Reis, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRE DE MATOS BULGARELLI, Advogado: Dr. Francismar de Melo Lino, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL AOS DÉBITOS TRABALHISTAS", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1000313-28.2016.5.02.0025 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): QUALICORP CORRETORA DE SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Cláudia Procópio da Cunha, Advogado: Dr. Samuel Azulay, Recorrido(s): CARLOS CESAR FRASSON, Advogado: Dr. Marlene Doblas Aguilar Trombini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. **Processo: Ag-AIRR - 1000276-05.2017.5.02.0465 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA ELISANGELA DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Inês Serrante Olivieri, Advogado: Dr. Luis Augusto Olivieri, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000250-87.2019.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): FABRICIO IGNACIO TEIXEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Dimitri Lacerda Rocha da Silva, PHD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1000191-42.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CICERA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Recorrido(s): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Andrea Claudia Paiva, Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto ao tópico "responsabilidade da 2ª reclamada". **Processo: AIRR - 1000184-21.2016.5.02.0446 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE SANTOS E REGIÃO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Michelin Medeiros, Advogado: Dr. Fábio Hemeterio Lisot, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000087-10.2019.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Eduardo Horita Alonso, GILMARA CERQUEIRA SOUZA, Advogada: Dra. Sabrina Nunes de Castro Bueno, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000081-03.2019.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Mauricio Cramer Esteves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO



HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Walter Jose Martins Galenti, LUCIANA GUTIERREZ FERNANDES, Advogado: Dr. João Rosa da Conceição Júnior, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Advogado: Dr. Rodrigo Monteiro de Souza, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000058-12.2017.5.02.0712 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Vinicius Franco de Sousa, Agravado(s): CARMELO CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., CONSORCIO GALVAO - SERVENG, Advogado: Dr. Dayana dos Anjos Rodrigues Mattos Magalhaes, HELIO TENORIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 239900-79.1999.5.02.0383 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Medeiros da Silva Borges, Agravado(s): BOAVENTURA FERREIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Márcio Sabóia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 233300-29.2008.5.02.0059 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RICARDO DAUMICHEN, Advogado: Dr. Marco Antônio Lotti, Recorrido(s): GE PROMOCOES E SERVICOS DE COBRANCA E TELEMARKETING LTDA., Advogado: Dr. Luis Fernando Radulov Queiroz, MARUBENI BRASIL S A, Advogado: Dr. Junzo Katayama, MJV TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, PLAY IT AGAIN CRIACOES E PRODUCOES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, RH BUILD UP - TERCEIRIZAÇÃO E ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. **Processo: AIRR - 203300-34.2002.5.02.0034 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOAO GRACIANO, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIACAO AMBAR LTDA, Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 186600-16.2002.5.02.0023 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAR D OURO HOTEL E PARQUE LTDA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Gislene Coelho dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO CORREIA DE LANA, Procurador: Dr. Adilson Guerche, ARRAIAL DAJUDA ECO RESORT LTDA, Advogado: Dr. Wagner Alves de Oliveira, AUTO VIAÇÃO PALHEIROS LTDA., Advogada: Dra. Claudenice Alexandre de Souza Amorim, BAHIA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E LAZER LTDA., SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Dalla Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 146100-47.2008.5.01.0047 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): CÉLIO LOUREIRO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni



Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 138500-94.2003.5.02.0443 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de ZELIA FLORENCIO VIRGINIO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Flávia Praça Maia Ramos, Agravado(s): INSTITUTO GESTOR DO HOSPITAL INTERNACIONAL DOS ESTIVADORES DE SANTOS, Advogado: Dr. Zildete Bezerra da Silva, SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102277-13.2017.5.01.0207 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): CARLOS ALBERTO BESSA DA SILVA, Advogado: Dr. André Porto Romero, Advogado: Dr. Claudia Cristina Torturela de Figueiredo, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Domingos, Advogado: Dr. Claudia Cristina Figueiredo Romero, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 101990-02.2016.5.01.0008 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAC GREGO RAUL MARTINS, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Agravado(s): ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101902-97.2016.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, RUBENS PIRES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Allyne Goncalves Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 101879-50.2016.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANTONIO PAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Janaína Antunes dos Santos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar as omissões apontadas, imprimindo efeito modificativo ao julgado, e determinar que o dispositivo passe a constar com a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) restabelecer a r. sentença, pela qual se condenou a ré ao pagamento cumulativo do "adicional de quebra de caixa" e da gratificação da função de caixa; b) determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem, a fim de que examine o recurso ordinário da parte autora com relação às matérias prejudicadas (limitação do pagamento até 30/6/2016); e c) excluir a multa por embargos protelatórios aplicada ao autor." **Processo: Ag-AIRR - 101816-36.2017.5.01.0241 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Fabrícia Dreyer, Advogado: Dr. Juarez Benito Junior, Agravado(s): REGINA CELIA BENEVENUTO, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101675-42.2016.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE ANTONIO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Guilherme Marchtein Castilho, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN,



Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Malu Vieira Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 101575-07.2016.5.01.0012 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WAGNER SERPA DE ASSIS, Advogado: Dr. Ricardo Jose Costa Lima, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, LINKSERVICE BRASÍLIA INSTALAÇÃO DE TV A CABO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Barros Macedo Maia, Advogado: Dr. Gisela de Mattos Lyra Barbosa, Advogado: Dr. Wesley Cassemiro Vieira Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 101492-85.2017.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Advogada: Dra. Mariana Kaiuca Aquim, Agravado(s): LUIZ OCTAVIO VIANNA MARQUES, Advogado: Dr. Luiz Octávio Vianna Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101421-95.2016.5.01.0009 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUXOR WAY RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Neise Nogueira dos Santos, Advogada: Dra. Monica Gonçalves Aderne Freitas, Agravado(s): CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Peixoto da Silva, Advogada: Dra. Vânia Maria da Costa de Azevedo, FERNANDA DA SILVA, Advogada: Dra. Leila Martins de Araújo Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101267-68.2018.5.01.0054 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Agravado(s): IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. - ME, PRISCILLA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Archanjo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101228-46.2017.5.01.0203 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ALINE CRISTINA DE ANDRADE CANDIDO, Advogado: Dr. Adailton Valério Ferreira, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100998-91.2016.5.01.0541 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rinaldo César da Silva Duarte, CEMSA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A., CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), JOSE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, SOMEL ENGENHARIA LTDA., SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A., Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100931-04.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, ROBSON SANTOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Saulo Dario Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 100741-18.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, ROGER WILLEN OLIVEIRA VIANA, Advogada: Dra. Marta Cordeiro Florido Avilov, Advogado: Dr. Jorge Eurico de Souza Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100619-63.2017.5.01.0203 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, RENATA DA SILVA LEAL, Advogado: Dr. Wilberg Lima dos Santos Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 100527-73.2017.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSE LOURENCO DE CASTILHO, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Daniella Silva de Oliveira, ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 100522-48.2017.5.01.0014 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELSO GOMES VICENTE, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100303-66.2017.5.01.0036 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTONIO JOAQUIM DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100106-98.2017.5.01.0202 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, WANESSA OLIVEIRA DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Geová Aguirre Barboza, Advogado: Dr. Rosângela de Brito Aguirre Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 74000-26.2005.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogada: Dra. Aline Hauser, Advogado: Dr. Eduardo Antonio Felkl Kümmel, Agravado(s): CESAR ALCIDES MAGALHAES TRINDADE, Advogado: Dr. Dirceu Andre Sebben, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 46000-29.2004.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENARO GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcilio de Souza Fernandes, Agravado(s): COSME PEREIRA DOS SANTOS - ME, Advogado: Dr. Ronaldo Miranda de Almeida, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 33600-78.2002.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SÉRGIO ALEXANDRE MACHLINE E OUTROS, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): ARLI SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior,



CARMEN THEREZA MACHLINE, DURÁVEL OPERAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, PAULO RICARDO MACHLINE, SOFIA ARAÚJO MACHLINE, Advogado: Dr. Realsi Roberto Citadella, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "penhora de bem de família de valor elevado", por violação dos artigos 5º, XXII e 6º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para desconstituir a penhora realizada sobre o imóvel dos recorrentes; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas" por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. **Processo: AIRR - 25963-72.2015.5.24.0072 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): EDER DE OLIVEIRA ROZA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Advogada: Dra. Marisol Marim Alves de Oliveira, SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por ausência de transcendência; e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 24761-65.2018.5.24.0101 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): ADEYSAN JARDEL RIBEIRO, Advogado: Dr. Neilo Nunes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22472-10.2016.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): PAULO FERNANDO LISBOA DIAS, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21305-79.2016.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEA FATIMA ANTUNES NUNES, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, Advogada: Dra. Camila Ferraz Ferreira, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21300-43.2019.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTIANE CUSTODIO ANTUNES, Advogado: Dr. Roberto Teixeira Siegmann, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Gabriela Nunes Barbara Dias, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21177-55.2017.5.04.0303 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): SAIONARA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Diego Leopoldino de Souza, WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 20738-05.2017.5.04.0801 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRK AMBIENTAL - URUGUAIANA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Velo Pereira, Agravado(s): STS - SERVICOS TECNICOS EM SANEAMENTO LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Vitor Hugo Dri, VALERIO SENNA ALVES, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogado: Dr.



Rafael Mastrogiácomo Karan, Advogada: Dra. Thaís Antoniazzi Amarante, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20561-27.2018.5.04.0471 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LAURI DA SILVA LEAL, Advogado: Dr. Maurício Oltramari, Agravado(s): DELCIO BERNARDON, Advogada: Dra. Gladimir Antônio Casarin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20436-79.2016.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): J.E.G. DE OLIVEIRA CONFECÇÕES E OUTRO, Advogado: Dr. Giovanni Lemos Bina, Advogado: Dr. Gabriela Antunes Rabaioli, LUCIA MARTINS DE MENEZES COSTA, Advogado: Dr. Denilson Vedana Mariante, Advogada: Dra. Michelle Antunes Espinoza, SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20300-31.2016.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI RÁDIO E TELEVISÃO, Procurador: Dr. Marília Vieira Bueno, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): JOÃO LUIS NETTE FIN, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Advogado: Dr. Patrick Schröder, ZORYA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Levorse, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20285-45.2018.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COLEGIO LEONARDO DA VINCI LTDA, Advogada: Dra. Patrícia de Queiroz Giusti, Advogada: Dra. Fernanda Ozório Farinha, Agravado(s): URUBATA ESTIVALET GOMES, Advogado: Dr. João Paulo Milanez de Souza, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-RRAG - 20205-35.2017.5.04.0352 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOAO AUGUSTO DA SILVA MORAES, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 20172-82.2017.5.04.0663 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOLANGE FÁTIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20111-29.2016.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): EVERTON DE ASSUMPCAO CAMINHAS, Advogado: Dr. Marcelo Rochedo Martinelli, Advogado: Dr. Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 20105-93.2014.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, Advogado: Dr. Delmo Gomes da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, REJANE ROCCA NOBRE, Advogado: Dr. Patrícia Nunes Almeida, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento



ao agravo de instrumento da reclamada PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.; II - conhecer do recurso de revista da reclamada COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA quanto ao tema "terceirização de serviços - atividade-fim - possibilidade - licitude", por violação (má aplicação) do artigo 942 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a sentença, que declarou a responsabilidade subsidiária da PROCEMPA e III - conhecer do recurso de revista da reclamada COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula/TST nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a sentença, que julgou improcedente o pedido de condenação das reclamadas ao pagamento dos honorários de advogado. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 20066-05.2017.5.04.0281 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Paulo Renato Mousquer Kunde, Advogada: Dra. Luciana Millan Santiago, Agravado(s): BEATRIS YARA MOTTA JANTSCH, Advogado: Dr. Felipe da Silva Morales, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20036-85.2019.5.04.0511 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Claudia Larratea Echeverria, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, MARLI DA ROSA, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20000-50.2017.5.04.0305 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): DIONATAN ROSA PEREIRA, Advogada: Dra. Jane de Fátima Pagel Trapp, MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Maria Bernadete Hartmann, Agravado(s): A. R. T. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Andrea Costa Faustino de Oliveira Ceconi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RRAg - 13494-19.2017.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): VANETE PEDRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12852-35.2016.5.15.0137 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): ANDREIA CARDOSO, Advogada: Dra. Regiane Bonfiglio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado. **Processo: Ag-AIRR - 12681-07.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): JOYCE RABELO MARIANO, Advogada: Dra. Simone Aparecida Gouveia Scarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 12661-50.2016.5.03.0031 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE



ALIMENTOS SUPREMO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Figueiredo de Assis, Advogado: Dr. Tiago de Oliveira Brasileiro, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Advogada: Dra. Lilian Carolina de Jesus, Agravado(s): LILIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Advogado: Dr. Raquel Colares Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12636-03.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): FABIANO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Cháfalo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 12541-80.2016.5.15.0028 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA SÃO DOMINGOS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): JOSE ROBERTO GRATTAO, Advogado: Dr. Ricardo Henrique Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12523-58.2017.5.15.0114 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogada: Dra. Rosa Siroye Patapanian Douek, Advogado: Dr. Celia Maria Rodrigues Santana, Advogado: Dr. Thiago Freire, Advogado: Dr. Katia Conceicao Neves da Silva, Advogado: Dr. Romualdo Adelino Degasperi, Agravado(s): JOSE PAULO DA COSTA, Advogado: Dr. Luis Manuel Carvalho Mesquita, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 12394-60.2015.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RUBENS MINELI DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Carolina Rocha dos Santos Gomide, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a eficácia liberatória da transação efetuada com a adesão ao PDV e determinar o retorno dos autos ao TRT para prosseguir no julgamento do recurso ordinário da ré como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 12328-70.2017.5.15.0115 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABIO LEMOS FRUGERI, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Advogado: Dr. Jose Aparecido Custodio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO, Procurador: Dr. José Carlos Ito Alexandre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12298-57.2016.5.15.0022 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. Lucas Mamede da Silva, Agravado(s): WILSON ROBERTO DE CASTRO SILVA, Advogado: Dr. Alison Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 12142-72.2016.5.15.0021 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATCO PLASTICOS LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Luis Forchesatto, Agravado(s): EDISON ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Ontivero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11964-34.2015.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benício, Agravado(s) e Recorrido(s): EDENILSON DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Marta Araci Correia Perez Souza, Advogado: Dr. João Anselmo Sanchez Mogrão, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré; II - conhecer do recurso de revista da ré quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. MOTORISTA QUE APENAS ACOMPANHA O ABASTECIMENTO DO



VEÍCULO CONDUZIDO. VERBA INDEVIDA", por afronta ao art. 193 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de periculosidade e reflexos. **Processo: AIRR - 11902-64.2018.5.15.0037 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alberto Kairalla Bianchi, Agravado(s): FELIPE DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Henrique Forti e Silva, Advogado: Dr. Ary Kernner D Avellar Sanches Zerati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11820-66.2016.5.03.0092 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KELMER MENDONCA RODRIGUES, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Advogada: Dra. Sarah Morais Emerick Reis, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11794-26.2016.5.15.0095 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Noemi Fernanda Alves Gaya, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Advogado: Dr. Felipe Quadros de Souza, RCM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11770-98.2016.5.15.0094 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Advogada: Dra. Veridiana Moreira Police, Recorrido(s): MAIORH CONSULTING LTDA, Advogada: Dra. Lucia Helena Sampataro Hansen Cirilo, SIMONE REGINA DE ABREU, Advogado: Dr. Lucas Ramos Tubino, Advogado: Dr. Luís Henrique Benedito, Advogado: Dr. Biancha Cristina de Arruda Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. **Processo: ED-AIRR - 11742-28.2015.5.15.0010 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TIGRE S.A. PARTICIPACOES, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Embargado(a): MARIO DANILO EUGENIO, Advogado: Dr. Disney Devera, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 11698-96.2015.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Isabela da Conceição Cruz, Advogado: Dr. Mariana Ferreira Garcia, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Agravado(s): ANA MARIA TAVERNA PENNELLA, Advogado: Dr. Lenildo Souza de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11612-67.2014.5.18.0017 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravado(s): ANDRIA CANDIDO DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Thyago Parreira Braga, Advogado: Dr. Lorena Cintra El-Aouar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11605-47.2015.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CINTIA ANDRADE FREITAS DE CASTRO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11548-87.2017.5.03.0108 da 3ª**



Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): ESCOLA MINEIRA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ana Cristina de Castro Cancado, Advogado: Dr. Leandro Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11547-92.2015.5.03.0037 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VISA O - SERVICOS E NEGOCIOS PARA O VAREJO S.A., Advogado: Dr. Júlio César de Paula Guimarães Baía, Agravado(s): HEVERALDO LUYDI LAVORATO, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, OMNI S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Fláida Beatriz Nunes de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-AIRR - 11545-03.2016.5.03.0033 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Embargado(a): BASE PETRÓLEO E GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, ESPÓLIO de RODRIGO ALVES GONCALVES, Advogado: Dr. Douglas Henrique Nunes Silva, MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 11543-31.2017.5.03.0087 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Embargado(a): JOSE RONALDO PATROCINIO GOMES, Advogado: Dr. Magnones Araujo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 11509-50.2017.5.18.0051 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO DUARTE BARBOSA, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Agravado(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11501-07.2015.5.01.0281 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): FABIANO EDUARDO CUNHA, Advogada: Dra. Mirna Andréa Lemos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11454-92.2016.5.03.0038 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): HELOISA BERNARDES SILVA, Advogado: Dr. Alcyr Lopes, SILVER DIME R.H., RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Laís Fontolan Vilhena, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11448-04.2016.5.15.0151 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): KLEBER ROBERTO FRANCOZO, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11428-80.2013.5.01.0030 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Advogado: Dr. Thatiana Fraga de Mello Ribeiro, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Agravado(s): EZENTIS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales,



LEANDRO MONTEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Advogada: Dra. Rúbia Tironi Torres, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11401-60.2015.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Rafael Bartolomeu Lopes, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. Bruno Menezes de Souza, Agravado(s): JOAO BENEDITO SOBRINHO, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11376-46.2018.5.03.0065 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDER DA SILVA GONCALVES, Advogado: Dr. Gustavo Avellar Carvalho, Advogada: Dra. Aline Freire Gonçalves Resende, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, HOSPITALIDADE, TURISMO, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE SÃO LOURENÇO E REGIÃO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Fábio Cunha Terra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11368-42.2015.5.03.0108 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ESPÓLIO de EDSON SUDARIO PAULON, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo apenas quanto ao tema "DIVISOR APLICÁVEL. REGIME ESPECIAL DE JORNADA DE TRABALHO 12X36. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL AOS DÉBITOS TRABALHISTAS" para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar sua reautuação como agravo em recurso de revista (Ag-RR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11322-04.2017.5.15.0123 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELEKTRO REDES S.A., Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Foggiato Licheski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11263-13.2016.5.15.0006 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): QUALIMAN MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11253-33.2016.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROVILA COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Grossi Dias, Advogado: Dr. André Gustavo Souza Frões de Aguiar, Advogado: Dr. Godofredo Menezes Mainenti Filho, Agravado(s): ABNER TRANSPORTES LTDA - ME, DELIANO GEREMIAS DINIZ, Advogado: Dr. Joel de Andrade Ribeiro, Advogada: Dra. Renata Freitas Sodré, MASSA FALIDA de REDEP - REVENDEDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. , Advogado: Dr. Fernando Ferreira Goncalves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11247-16.2017.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTONIO MACHADO JUNIOR, Advogado: Dr. Francisco Carlos Mendes de Carvalho, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11227-**



75.2016.5.18.0009 da 18ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Embargado(a): ADAIR ALVES ROSA, Advogado: Dr. José Onofri Dias Filho, MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11203-96.2014.5.01.0039 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO, Advogado: Dr. Gilson Marques de França Júnior, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Dr. Guilherme dos Santos Nogueira, Agravado(s): DAYNARA LOPES FERREIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Leandro Fernandes de Avila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11129-09.2016.5.03.0074 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Advogado: Dr. Marcos Ricardo Dallaneze e Silva, Agravado(s): SERGIO BIANCHI FAJARDO, Advogado: Dr. Eugenio Kneip Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11072-21.2019.5.03.0030 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCAS SIQUEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): ENOQUE DUARTE FILHO - EPP, Advogada: Dra. Lais de Araújo Moreira, MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Regis André, Advogado: Dr. Leonardo de Sá Amantéa, Advogado: Dr. Fabian Darllen Santos Cangussu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRAg - 11064-62.2016.5.03.0058 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MICHELE CRISTINA DA SILVEIRA MENDONÇA, Advogado: Dr. Gláucio Gonçalves Góis, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, SOMAR - SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogada: Dra. Bárbara Carolina de Lima Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10991-31.2016.5.03.0013 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEODNEI CIRINO TAVARES DA SILVA FAUSTINO, Advogado: Dr. Ricardo Eugenio da Cruz Vitorino, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10977-25.2016.5.03.0182 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérvio Túlio de Barcelos, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, NILZA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Advogada: Dra. Karine Carvalho Barcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10971-06.2017.5.03.0013 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): EDELMAN ANDRADE SALLES JUNIOR, Advogado: Dr. Marcos Modesto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 10969-39.2017.5.03.0012 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE



PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Érico Vinícius Prado Casagrande, Embargado(a): KATIA MOURA DE MELO, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10899-70.2018.5.03.0017 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): WARLEI CESAR MUNIZ, Advogado: Dr. Dino Leonardo Marques Schleder, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10799-29.2015.5.01.0033 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Evandro Luis Pippi Kruehl, Agravado(s): RAFAEL DOS REIS, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 10795-98.2017.5.03.0054 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IRLANE CRISTINA ASSIS, Advogado: Dr. Rafael Silveira Hoffman, Agravado(s): LYON ENGENHARIA COMERCIAL EIRELI, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10775-77.2016.5.03.0140 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, GUSTAVO IRENO NERY, Advogado: Dr. Igor Resende Machado, Advogado: Dr. André Velloso Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10763-69.2019.5.03.0007 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): JARDINS COMERCIO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Sílvio Augusto Safe de Andrade Carneiro, KARLA CAROLINA APARECIDA FERREIRA, Advogada: Dra. Eliana Maria Henriques Scapin, Advogado: Dr. Alessandra Maria Scapin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 10683-31.2013.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Antonio Jean Tranjan, Recorrido(s): LANCHONETE BOOMERANG MIX LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fausto Allegretto Júnior, Advogado: Dr. Luiz Cláudio de Almeida Marinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula 437, I/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a sentença no ponto em que condenou a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, com adicional legal ou convencional e observância dos dias efetivamente laborados, conforme liquidação de sentença. Mantido o valor arbitrado a condenação. **Processo: Ag-AIRR - 10636-29.2014.5.15.0119 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Augusto Rolim de Moura, Agravado(s): LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, VANESSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Jacynto de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10569-50.2020.5.03.0099 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): JOAO CARLOS DE MATTOS SILVA, Advogado: Dr. Agenario Gomes Filho, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Luciléia Santos Batista Pomarolli, Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10540-97.2016.5.03.0015 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): TAYNA THALITA GONÇALVES GARRO, Advogada: Dra. Diana Claudino Eustáquio, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada AÇÃO CONTACT CENTER LTDA.; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10527-94.2017.5.03.0102 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): TIAGO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo da reclamada para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10460-52.2017.5.15.0149 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLACIDO'S TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido da Silva, Agravado(s): DURATEX FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Olavo dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Ruy Wiliam Polini Júnior, NELSON BONFIM DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Fantinati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRAg - 10409-35.2017.5.03.0065 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CESA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): MOACIR JOLCINEI DE SOUZA, Advogada: Dra. Izabel de Lima Adão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 10396-74.2020.5.03.0180 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINAS VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Armando Dutra Nogueira, Advogado: Dr. Breno Caio Janhsen, Agravado(s): BRUNO MACHADO SILVA, Advogado: Dr. Eder Junio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10333-85.2019.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, Procuradora: Dra. Vivian Ferraz de Arruda Salvador, Agravado(s): WAGNER LUIZ NICOLAI, Advogada: Dra. Juliana de Cássia Bonassa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10326-82.2018.5.15.0054 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE ALESSANDRO QUINTINO E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Bruno Bombonato, Agravado(s): MUNICIPIO DE SERTAOZINHO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Denadai dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10303-04.2016.5.03.0067 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Advogado: Dr. Bernardo Ananias



Junqueira Ferraz, Agravado(s): LINDOMAR BORGES JÚNIOR, Advogado: Dr. Aquiles Alexandre de Souza, Advogado: Dr. Patricia Pereira Rabelo, Advogado: Dr. Clevyo Fernandes Costa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10243-17.2014.5.15.0051 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): CRISTIANO DE SOUSA ROCHA COSTA, Advogado: Dr. Renato Bonfiglio, Advogado: Dr. Oswaldo Waquim Ansarah, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10181-37.2018.5.15.0018 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTADORA VANTROBA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Renato Pires Bellini, Agravado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS CERQUEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, PONTUAL BRASIL PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando à agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10111-86.2017.5.03.0180 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): RAAL HOME CARE SAÚDE LTDA., SIRLEY DA SILVA DE PAULA, Advogada: Dra. Darlene Mara de Oliveira Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 10100-52.2019.5.15.0051 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ÁLVARO LUIZ DA CRUZ SOUSA, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, Advogado: Dr. Fábio Rogério Furlan Leite, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo o benefício da assistência judiciária gratuita ao autor, isentá-lo do pagamento das custas processuais. **Processo: ED-RR - 10096-39.2017.5.15.0001 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FÁBIO MATEUS BARBOSA, Advogado: Dr. Marcelo Horta de Lima Aiello, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Octacilio Machado Ribeiro, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da reclamada e dar provimento aos embargos de declaração do reclamante, a fim de sanar omissão, para acrescer à condenação, além do pagamento das diferenças salariais considerando o piso salarial do autor de 8,5 salários mínimos, em parcelas vencidas e vincendas, os reflexos dela decorrentes, nos 13ºs salários, férias integrais e proporcionais, 1/3 de férias, adicional por tempo de serviço, sexta-parte, horas extras e reflexos, depósitos do FGTS e nas contribuições previdenciárias, conforme se apurar em liquidação. **Processo: Ag-AIRR - 10093-65.2014.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E OFICINAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS DE TAUBATÉ, TREMEMBÉ, CARAGUATATUBA, UBATUBA, SÃO LUIZ DO PARAITINGA, EDENÇÃO DA SERRA, LAGOINHA, NATIVIDADE DA SERRA, SANTO ANTONIO DO PINHAL, SÃO BENTO DO SAPUCAI E CAMPOS DO



JORDÃO, Advogado: Dr. Charles Douglas Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10089-12.2019.5.03.0001 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCIENE SANTIAGO ROSA SAMORA LEROY, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Advogada: Dra. Luana Raissa Costa Campos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE - FAIS, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Oliveira da Conceicao, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10037-30.2017.5.15.0105 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LUIZ CARLOS LEITE, Advogado: Dr. José Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10006-67.2014.5.15.0120 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DILSON LUIZ DE FREITAS, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Advogado: Dr. Alexandre Ferraz do Amaral, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Larosa, Agravado(s): LEÃO E LEÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Advogado: Dr. Diogo Sakamoto Pontes, Advogado: Dr. Adriely Inocencia Carlos Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 4552-87.2010.5.12.0037 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): TOMIRES AMARO CARDOSO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Silveira Sardi, FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 2898-70.2014.5.02.0371 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ARCITECH SERVIÇOS E COMÉRCIO EM TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Elissandra Lopes Malandrin, RICARDO ROSA, Advogado: Dr. Eduardo Verly Rodrigues Gomes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 2350-31.2014.5.02.0020 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MAGALHÃES, Advogada: Dra. Márcia Cristina Alvarenga Mikail, Agravado(s) e Recorrido(s): CANAÃ INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Olavo Edmur Tidei Júnior, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante e Recorrente JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MAGALHÃES e como Agravado e Recorrido CANAÃ INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.; à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT"; III) no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento da multa do referido dispositivo legal. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 2204-28.2014.5.02.0072 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAPHAEL AUGUSTO BACCARI DA PAZ, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao



agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 2107-52.2011.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): PAULO ROGERIO DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2067-95.2017.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO MARCHI, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Agravado(s): COPEL TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: Dr. Roberlei Aldo Queiroz, Advogada: Dra. Stela Franco Wieczorkowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2053-85.2016.5.20.0009 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, MARCOS BRUNO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Amanda Gertrudes Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2016-27.2017.5.20.0008 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Joilson Luiz de Oliveira, Agravado(s): FERNANDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1979-13.2013.5.02.0017 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR SALES DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1939-36.2014.5.02.0004 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FELIPE, Advogada: Dra. Selene Yuasa, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1929-76.2014.5.05.0531 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Agravado(s): CARVALHO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE EUCALIPTO LTDA., JOSE ANDERSON SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, SALTUSCORP SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "ATIVIDADE-FIM E ATIVIDADE-MEIO. TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1897-92.2016.5.12.0018 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): JOSE PAZETTO, Advogado: Dr. Alcione Antônio Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 39 da Lei 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a



taxa SELIC. **Processo: Ag-AIRR - 1881-80.2013.5.03.0023 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIVIA GOMES BATISTA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): EVERALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Candida Vidal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1822-29.2017.5.06.0004 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDURB, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1776-22.2017.5.09.0662 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): VALDEMAR ARAUJO, Advogada: Dra. Sheyla Graças de Sousa Borges de Liz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1747-44.2014.5.02.0444 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RICARDO DA SILVA MENESES SANTOS, Advogada: Dra. Lia Silveira Quintela Pereira, Recorrido(s): CARAMURU ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Otávio César da Silva, LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, PREVLIMP - SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI, Advogado: Dr. Camila da Silva Cabral de Teves, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. **Processo: Ag-AIRR - 1731-41.2016.5.09.0892 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSIMAR CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1693-56.2017.5.12.0004 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAPOA TERMINAIS PORTUARIOS S/A, Advogado: Dr. Michele Tomazoni, Agravado(s): MARCIO SOUZA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Fabio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1663-51.2014.5.12.0028 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NELSON FIGUEIREDO DE LIMA, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre Reimer, Recorrido(s): MANCHESTER LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Bello, Advogado: Dr. Felipe Lollato, TRANSLOTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Gabriela Pereira Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1617-16.2017.5.09.0004 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Richard Wagner Freire dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, MAGALI WERR, Advogado: Dr. Richard Oliveira Lourenção, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1595-86.2015.5.12.0054 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Juliana Leite da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré; II - conhecer do recurso de revista da ré, por violação do art. 879, § 7º, da CLT e, no mérito,



dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, nos termos da tese vinculante do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: Ag-AIRR - 1562-03.2016.5.12.0009 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SADI DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Elamir Aparecida Oro de Menezes, Agravado(s): HOLDER INCORPORADORA LTDA, Advogada: Dra. Jamille Rachel Martinazzo, Advogado: Dr. Rosane Machado Carneiro, Advogado: Dr. Enio José Basso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1540-69.2015.5.20.0004 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Dr. Flavio Aguiar Barreto, Agravado(s): ESPÓLIO de GENOSVALDO SANTOS DOMINGOS, Advogado: Dr. Petrócio Messias de Souza, Advogado: Dr. Alex Salim Machado Hussain, G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1531-66.2017.5.07.0015 da 7ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Manuel Luis da Rocha Neto, Advogado: Dr. Bruno Cesar Braga Araripe, Agravado(s): COSME JOSE BORGES LIMA, Advogada: Dra. Andreia Araujo Munemassa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1493-46.2017.5.12.0005 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): DETROIT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Mendes Mugnaini, Agravante(s) e Agravado(s): JONATHAN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Roberto Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Empresa Detroit do Brasil; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1464-25.2012.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Jose Helio de Jesus, Agravado(s): ANTONIO CARLOS MARQUES, Advogado: Dr. Vanderlei César Corniani, Advogada: Dra. Tatiana Tamy Fernandes Takahashi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1453-45.2017.5.08.0209 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): ODINIR NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Advogado: Dr. Rafael Xavier Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1449-41.2012.5.18.0003 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, DE MATERIAL PLÁSTICO E DO ÁLCOOL NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Henrique César Souza, Recorrido(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, Advogada: Dra. Sonimar Fleury Fernandes de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Autor, quanto aos temas "sindicato - legitimidade ativa - substituição processual" e "multa por embargos de declaração protelatórios. intuito procrastinatório não evidenciado", respectivamente, por violação dos arts. 8º, III, CF/88 e 538, parágrafo único, do CPC/73 (art. 1.026, §2º, do CPC/2015); no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) afastar a ilegitimidade ativa do Sindicato e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para prosseguir no exame do feito, como entender de direito; b) excluir a multa imposta ao Autor por embargos de declaração considerados protelatórios. **Processo: AIRR - 1405-61.2019.5.22.0101 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE COCAL, Advogada: Dra. Maira Castelo Branco Leite, Advogado: Dr. Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): MARCELINA ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Diógenes Meireles Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1390-83.2017.5.09.0567 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCIA ZANELA DA MOTA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Oliveira do Monte, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1372-11.2017.5.08.0205 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): FERNANDO DE ARAÚJO MONTEIRO, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Advogada: Dra. Monique Lobato Abdon, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogada: Dra. Maria Luzileide Santos de Moraes, Advogado: Dr. Darlan Correia Farias, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto à assistência judiciária gratuita, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1326-39.2012.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TECHCOLLOR INDUSTRIA DE RESINAS PLASTICAS LTDA, Advogado: Dr. Toshinobu Tasoko, Embargado(a): CLEYTON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Rozangela Amaral Machado Zanetti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1320-08.2014.5.02.0069 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ASTEC-NT ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., EDVAN ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1310-54.2014.5.12.0046 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MÔNICA DEOLA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): ZANOTTI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Giocondo Tagliari Calomeno, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação ao art. 71, § 3º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária, como extra, relativa ao intervalo usufruído parcialmente, com adicional e reflexos legais e pleiteados, a serem apurados em liquidação de sentença. **Processo: Ag-AIRR - 1306-65.2017.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): EDILSON DE LIMA DE ARAUJO, Advogada: Dra. Raquel Freire Alves, PRÓTONS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Amantino Alves da Costa, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento parcial ao agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "correção monetária - índice aplicável"; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "correção monetária - índice aplicável" para determinar sua reatuação como agravo em recurso de revista (Ag-RR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1303-87.2017.5.05.0196 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, JOSE RAIMUNDO FRANCA DA SILVA, Advogado: Dr. Hiucha Mota de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1302-64.2017.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALAENE FONSECA DE MELO, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1289-39.2016.5.09.0128 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMERCIAL DESTRO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Verginia Bernardo Jorge, Advogado: Dr. José da Paixão Júnior, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leonardo Abagge Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1288-23.2014.5.02.0030 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WANDA MARIA BRAGA BARROS, Advogado: Dr. João Batista Cornachioni, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1286-30.2012.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JANETE MACIEL COELHO, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Agravado(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Decisão: à unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; b) julgar prejudicado o apelo do Reclamado, nos termos do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015 - art. 500 do CPC/1973. **Processo: RR - 1257-83.2017.5.12.0041 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA TERESINHA GOULART, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MUDANÇA DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO - EXTINÇÃO DO VÍNCULO DE EMPREGO - FGTS - LEVANTAMENTO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou o pagamento das diferenças do FGTS. **Processo: AIRR - 1227-91.2019.5.11.0013 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOVAMED FABRICACAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Advogado: Dr. Silvana Machado Cella, Agravado(s): JOSE GILBERTO DE SOUZA LUZEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. Luciano da Silva Mourao, Advogado: Dr. Raquel da Silva Mourão, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1213-39.2016.5.08.0129 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): JOSÉ LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Advogado: Dr. Danilo Albuquerque de Carvalho, MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eva Suellem Ferreira de Alencar, POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Advogado: Dr. Patricio Dutra Dantas Ferreira, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Breno Fernandes de Sousa, TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1203-71.2018.5.06.0002 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONNEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS DE TELEFONIA LTDA, Advogado: Dr. Bruno



Moury Fernandes, Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, Agravado(s): GIULIANA LESSA NOVELLINO, Advogado: Dr. Palmiro Noveli Torres da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RRAg - 1154-94.2013.5.06.0005 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SUZANE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, SILVER DIME RH REC S L MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Shigueo Iwamoto, Advogada: Dra. Laís Fontolan Vilhena, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ARR - 1151-54.2014.5.09.0965 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): JÚLIO RICARDO FRANÇA, Advogada: Dra. Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação dos arts. 39 da Lei 8.177/91 e 5º, II e XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. **Processo: Ag-AIRR - 1150-17.2014.5.06.0007 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SALOMÃO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Moraes de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo apenas quanto à ilicitude da terceirização para determinar o exame do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como agravo em recurso de revista (Ag-RR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1105-18.2017.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Gleidianne Silveira Costa, JONATA RODRIGUES GAMA REIS, Advogado: Dr. Luan Carlos de Assis Estrela, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1105-13.2014.5.05.0016 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COSME DOS SANTOS MELO, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha Lima, Advogada: Dra. Renata da Silva Ferreira, Agravado(s): GLOBO INTERMEDIÇÃO COMERCIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Reinaldo Saback Santos, Advogado: Dr. Nilson Valois Coutinho Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1083-92.2017.5.05.0195 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): CAMILA ARAUJO SOUSA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, I - indeferir o pedido de concessão do Benefício da Justiça Gratuita e II - conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1071-23.2018.5.17.0191 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, Agravado(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LIMITADA, Advogado: Dr. Bráulio Ferreira Dutra, Advogado: Dr. Ronan Saraiva Franco Amaral, WELLINGTON OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Peixoto, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que também passe a constar como



Agravado TRANVALENTE LOGÍSTICA LIMITADA; por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001-32.2017.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Agravado(s): IVAN CARLOS SANTOS, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 948-41.2013.5.18.0201 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, MW PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Recorrido(s): EDSON COELHO ROCHA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo Rodolfo Fernandes, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015, quanto ao tema "terceirização de atividade-fim"; II) conhecer dos recursos de revista, por ofensa ao art. 25, § 1º, da Lei 8.987/1995, e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a licitude da terceirização e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização, remanescendo a responsabilidade subsidiária da tomadora quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito. **Processo: AIRR - 938-76.2014.5.04.0451 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, Advogada: Dra. Rita de Cássia de Freitas Souza, Agravado(s): CLAUDIA SIMONE PALOMEQUE SANTANNA, Advogada: Dra. Beatriz Enes Pereira, RMX SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento quanto aos temas responsabilidade subsidiária e diferenças salariais. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao dano moral decorrente do atraso no pagamento das verbas rescisórias e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 935-37.2015.5.06.0191 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINASGÁS S.A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Mendonça Ferreira Lima, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Agravado(s): ALEXANDRE RODRIGUES FAGUNDES, Advogada: Dra. Valéria Alves de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 930-48.2016.5.12.0050 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JURINI DE ESPIRITO SANTO CURVELLO, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizaél Wandersee Cunha, Agravado(s): SCHULZ S.A., Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 922-83.2019.5.14.0091 da 14ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISTRIBOI - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE CARNE BOVINA LTDA., Advogada: Dra. Kátia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Felipe Duda da Silva, Agravado(s): CARLOS FERNANDES QUEIROZ, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogada: Dra. Karoline Pereira Gera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 916-48.2015.5.09.0029 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ADV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Beduschi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARCOS ANDRE MARINHO DA ROCHA, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento aos agravos de instrumento do Reclamante e do Reclamado; II) não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 895-80.2018.5.12.0030 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ANDRESSA BECKER, Advogado: Dr. Morgana Garbuio Zittel, Advogado: Dr. Fernanda Lopes



Martins, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Advogado: Dr. Gabriel Veloso de Luca, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 886-32.2010.5.03.0101 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Embargado(a): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Juliana Mello Vieira, JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para corrigir erro material, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 877-15.2017.5.09.0665 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL), Advogado: Dr. Roberto Cezar Pinto, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, Advogado: Dr. Juliana Perelles, Advogado: Dr. Aldebaran Rocha Faria Neto, Advogado: Dr. Chrissie Desiree Lopes da Silva Higino, Advogado: Dr. Danielle Simao, Embargado(a): ENERGIA GLOBAL LTDA, Advogado: Dr. Gelson Luís Chaicoski, JEAM KULLER, Advogado: Dr. Willian Luis Ritzmann Stratmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios para sanar omissão, nos termos da fundamentação, sem conceder efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 851-24.2019.5.12.0031 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCO ANTONIO COUTINHO, Advogado: Dr. Bruno Frederico Ramlow, Advogado: Dr. João Paulo Tasca Machado, Agravado(s): ADSERV ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Raphael Galvani, Advogada: Dra. Paula Georgia Costa Bandeira, INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Eleonora Savas Fuhrmeister, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 797-33.2016.5.06.0192 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravante(s) e Recorrido(s): JOELSON ANICETO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSÓRCIO ALUSA-CBM, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogada: Dra. Rosângela Duarte Campos Pezzi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II - não conhecer do recurso de revista da terceira reclamada - ALUMINI ENGENHARIA S/A. **Processo: AIRR - 787-35.2016.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENEL GREEN POWER ITUVERAVA NORTE SOLAR S A, Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, Agravado(s): AMBIENTE GAIA CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS E EDUCACIONAIS LTDA, ENERRAY DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Giacomo Guarnera, LUIS CLAUDIO DA CONCEICAO CONCEICAO, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 778-94.2018.5.08.0129 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANE LOBO SANTOS DE CASTRO, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s):



OZIEL LIMA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Espirito Santo Sardinha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 730-03.2013.5.15.0005 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 693-47.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRAL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ferreira Nunes, Advogada: Dra. Mônica Codignole Pereira Lima, Agravado(s): CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - SIM E OUTRA, Advogado: Dr. Édison Fernando Piacentini, Advogada: Dra. Rayana Talita Batista Mendes, FRANCISCO ROSA LIMA, Advogado: Dr. Flavio Henrique Teixeira Orlando, Advogada: Dra. Ivi Pereira Almeida, Advogado: Dr. Larissa Goes Teixeira Orlando, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 678-65.2018.5.17.0008 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): EURICO CORDEIRO SOBRINHO, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 672-76.2018.5.17.0002 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogada: Dra. Júlia Serrat Stein, Advogada: Dra. Nathália Nunes Soares Lima, Advogada: Dra. Tainá da Silva Moreira, Agravado(s): FRANCISCA DE FATIMA ALVES DE ARAUJO SILVA, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Advogado: Dr. Rafael Friques Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 660-12.2017.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSDOTTI TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Henrique Silva Egger Rodrigues, Advogado: Dr. Yuri Ramos Scheidt, Agravado(s): ANDERSON DUTRA RIBAS, Advogada: Dra. Maria Jaqueline Rodrigues de Souza Klingenfus, ROBERT BOSCH LIMITADA, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 620-49.2015.5.02.0052 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELIA VERNA, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 617-48.2019.5.12.0029 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JEFERSON JULIANO KUSTER, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Agravado(s): MAC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Sergio Oliveira de Moura, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "EMPREGADO PORTADOR DE DOENÇA GRAVE. CÂNCER. DISPENSA DISCRIMINATÓRIA CARACTERIZADA. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 616-**



15.2019.5.09.0654 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Gladys Lucienne de Souza Cortez, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, SEBASTIAO GARCIA EDUARDO, Advogado: Dr. Heglisson Tadeu Mocelin Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 601-43.2019.5.09.0073 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVAÍCANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogado: Dr. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): ADRIANA BISCHOLI, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 577-81.2016.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ANTONIO DE MENEZES BARBOSA, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RRAg - 573-60.2015.5.08.0003 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s) e Recorrente(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): WILSON RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015, apenas quanto ao tema "terceirização de atividade-fim"; II) dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 562-89.2018.5.23.0041 da 23ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LPW ATIVOS AMBIENTAIS SA, Advogado: Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Agravado(s): CLEYTON JOAO JACINTO DE LIMA, Advogada: Dra. Jaqueline Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 555-14.2013.5.09.0122 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSE FARIAS DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Embargado(a): BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano José Baratto, SÉ ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Jairo Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 544-54.2017.5.06.0016 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Embargado(a): MARIA DE FATIMA ROCHA, Advogado: Dr. Ana Luiza Duarte Pires de Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 517-02.2018.5.12.0006 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NILCEIA MARIA VIEL DAMIAN - ME, Advogado: Dr. Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Agravado(s): JUCELI CARDOSO, Advogado: Dr. Rodrigo de Bem, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 513-25.2016.5.05.0007 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB, Advogado: Dr. Denival Damasceno Chaves, Advogado: Dr. Ramiro Maximino Carvalho Matos, Agravado(s): CKM - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa Pitanga, Advogado: Dr. Jose Miguel Pires, ZENILDO BITENCOURT GENIPAPEIRO, Advogado: Dr. Adalberto Cordeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 500-24.2017.5.10.0016 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Samuel Rubem Castello Uchôa, Agravado(s): CLAUDIA VON BORRIES LOPES, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 482-38.2013.5.04.0233 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUCESSÃO de ALEX SANDRO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 470-46.2012.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): AGOSTINHO FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Virgilino Machado, Advogado: Dr. Roberto Osvaldo da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar apenas como Agravante PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL; por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 442-85.2019.5.06.0008 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Agravado(s): TIAGO DA COSTA E SILVA, Advogada: Dra. Juliana Antonio Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 390-83.2017.5.12.0011 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BREVIL - BREMER & MARCOVIL METALOMECANICA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Sávio Zanella, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Agravado(s): ANDERSON ALEX FARIAS, Advogado: Dr. André Tito Voss, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 390-56.2017.5.06.0171 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTONIO CARLOS LINS CAMPOS, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. **Processo: RR - 383-69.2017.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Andréa Emilly Correia de Alcântara, Recorrido(s): MUNICIPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, Procuradora: Dra. Carla Fonseca Fernandes, ORGANIZACAO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação (má aplicação) do artigo 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, com base no princípio da melhor aptidão para a prova,



invertido o ônus da efetiva fiscalização, atribuindo-o ao ente público tomador dos serviços (arts. 818, § 1º da CLT e 373, §1º do CPC), reconhecer a responsabilidade subsidiária do MUNICIPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS pelos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda, nos termos da Súmula nº 331, V e VI, do TST. **Processo: Ag-AIRR - 369-22.2019.5.06.0006 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Rodriguez da Silveira, Advogado: Dr. Karen da Costa Nunes, TELEINFORMAÇÕES LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 350-31.2018.5.12.0023 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): EDINEIDE MIRANDA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Anna Paola Alborghetti, ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 347-61.2016.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADRIANO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): CONTRERAS EMPREENDIMIENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 342-51.2016.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): WANDERSON LUIS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 326-82.2016.5.07.0032 da 7ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Recorrido(s): PAULIANE DE OLIVEIRA LIMA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Guedes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. **Processo: Ag-AIRR - 312-93.2016.5.06.0172 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RFG COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): JOAO RODOLFO BARRETO SEELIG DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio João Dourado Filho, Advogado: Dr. Guilherme Novaes de Andrada, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 267-14.2017.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): BENEDITO LUCIO DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 267-52.2014.5.06.0013 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NESTOR AUGUSTO GIBSON NETO, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 259-**



40.2016.5.09.0654 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Arauz Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSE CARLOS FERREIRA DE DEUS, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; II) não conhecer do recurso de revista da ré; III) julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do autor. **Processo: ED-AIRR - 258-65.2016.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Ana Paula Garcia Saldanha, Advogada: Dra. Priscilla Gomes Silva, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Embargado(a): FLAVIA ANGELICA MATOS SANTOS, Advogado: Dr. Uilton Araújo Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 247-39.2016.5.20.0001 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA LUCIA NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): PROPRIA SKY SAT LTDA - ME, Advogado: Dr. Matheus Gouveia Oliveira de Souza, SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 244-25.2019.5.10.0012 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Dr. José Manoel da Cunha e Menezes, Advogado: Dr. Antônio Américo Baraúna Filho, Agravado(s): FLEX SERVIÇOS GERAIS LTDA., FRANCISCO WILLIAM MONTEIRO, Advogado: Dr. Priscilla Sales Barbosa Soares, Advogada: Dra. Kelen Cristina Teixeira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 235-32.2015.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Munir Abagge, Agravado(s): MUNICIPIO DE ARAUCARIA, Advogado: Dr. Daniel Jimenez Ormianin, SCHEILA CRISTINA LOURENCO DA COSTA, Advogado: Dr. João Ricardo Karas Surek, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 215-59.2018.5.06.0193 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LAMOR COMERCIO, SERVICOS DE LIMPEZA E DESCONTAMINACAO DE SUPERFICIES MARITIMAS LTDA, Advogado: Dr. João Marcelo Pinto, Agravado(s): CLEITON FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ingrid Miranda Barros Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 190-52.2016.5.09.0122 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VANDA APARECIDA ANDERLE, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. **Processo: Ag-AIRR - 179-05.2015.5.20.0008 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Garcia, Agravado(s): ALISSON SANTANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Allana Dayane Queiroz de Santana, IT CONSULTING INFORMATICA LTDA ME, Advogado: Dr. Marcela Pithon Brito dos Santos, Advogada: Dra. Maryanna Porto de Carvalho Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 177-65.2014.5.09.0658 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante (s) e Agravado (s): MOINHO IGUAÇU AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, ONOFRE SALVADOR SEREIA, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Advogado: Dr. Allan



Andreassa Zanelato Sereia, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 169-06.2015.5.09.0965 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: DANIEL SINFONIO DO AMARAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. Dunia Hachen, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da ré e II - conhecer do recurso de revista do autor por violação do artigo 5º, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. **Processo: Ag-AIRR - 164-52.2017.5.17.0007 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEVEN TRADE MARKETING E CONSULTORIA LTDA, Advogada: Dra. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): PANASONIC DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Mazzucatto, RODRIGO BARROSO PINTO, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 153-67.2016.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Agravado(s): TEREZA CRISTINA STAREPRAVO, Advogado: Dr. Theo Botelho Mares de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para melhor exame do agravo de instrumento quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL": II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-RR - 150-35.2019.5.11.0017 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): DENISON MARINHO DA COSTA, Advogado: Dr. Igor Albuquerque Gonçalves, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 136-21.2015.5.05.0191 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): KLEBER SILVA DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Ivaneide Dias da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 102-83.2017.5.11.0005 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERAÇÃO TABOCA S.A., Advogado: Dr. Sabrina Novaes Souza, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Agravado(s): MARCOS DA COSTA MENDES, Advogado: Dr. Wilson Costa Araújo, Advogado: Dr. Francisco de Assis Ferreira Pereira, 3M ENGENHARIA LTDA - ME, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 88-82.2020.5.11.0009 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): EDER BARBOSA MAGALHAES, Advogado: Dr. Nonato Vinicius dos Santos Franca, Advogado: Dr. Maicon Miller Lima Cavalcante, RJ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Renata Campos Jatthy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 49-29.2013.5.09.0028 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a):



LETICIA JUSTIMIANO DOS SANTOS, WENDI FLÁVIA MARTINS CAETANO, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Corrêa, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 44-17.2019.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REGINALDO FERREIRA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Advogada: Dra. Bárbara Lima Lopes Wanderley, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 9-12.2014.5.06.0023 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, Agravado(s): FINK ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Evangelina Pacífico das Neves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 6-73.2016.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vinícius Rieth de Moraes, Agravado(s): VALIRENE GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogada: Dra. Samara Ferrazza Antonini, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 4-23.2018.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravado(s): EDISON ERNESTO FONSECA DE ARAGAO, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para melhor análise do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1-91.2018.5.02.0383 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AMADEU APARECIDO LUIZETTO, Advogado: Dr. Valter Raimundo da Costa Júnior, Advogado: Dr. Dener Afonso Martinez, Embargado(a): ALLORA INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO ZORATTI DE ABREU, BELLOLI COMERCIAL DE COMPONENTES ELETRO ACUSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Sylvia Germani Garcia, HELIO TAQUES BITTENCOURT, SERGIO TAQUES BITTENCOURT, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando o vício apontado, condenar o executado ao pagamento da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ARR - 1020-32.2014.5.03.0097 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): RALFF CURTO COELHO, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Advogado: Dr. Marco Antônio Pinto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º,



RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RRAg - 794-61.2016.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE ANTONIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Advogado: Dr. Caroline Fontes Rezende, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1745-48.2018.5.22.0001 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): ADRIANO GUALTER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Cavalcante de Souza, EQUATORIAL ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, Advogado: Dr. Raiko Augusto Teixeira de Brito, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RRAg - 10194-66.2016.5.03.0171 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FABIANE PENA MEDEIROS, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 20082-63.2015.5.04.0851 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante(s) e Embargado(s): ANDERSON MALAVOLTA ERENO, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 100283-17.2018.5.01.0044 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MAXWELL CHAGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Iara Cristina D Andrea, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Noel Domingos de Sousa, Advogado: Dr. Marcos Augusto Almeida de Carvalho, Advogado: Dr. José Américo Guimarães Paiva, SECULUS SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI, Advogada: Dra. Maria da Conceição Melo Veras Galbetti, SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Crespo, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 409-65.2014.5.17.0008 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILIMPE/ES, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 100345-15.2017.5.01.0037 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): MARCO DOS REIS VICENTE, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Borges Monteiro, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): ATLAS TAXI AÉREO LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 768-30.2019.5.17.0011 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Requerente: AEROSOFT CARGAS AEREAS LTDA, Advogado: Dr. Fernanda Zaiet Vasconcellos Oliveira, Agravante(s): IZAIAS JOSE MILKA, Advogado: Dr. Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, Agravado(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, SECULUS SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI, Advogada: Dra. Maria da Conceição Melo Veras Galbetti, SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Crespo, TEX COURIER LTDA., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1329-90.2017.5.10.0020 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FABRICIO SANTIAGO DE ARRUDA ARAUJO, Advogado: Dr. Rafael Silva de Sousa, Agravado(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Janine Ocariz Alves, Advogado: Dr. Irailson Estevao da Silva, Advogado: Dr. Marcos Paulo Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1563-70.2014.5.07.0017 da 7ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MSC CRUISES S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Menezes Gadotti, Agravado(s): CRISTIANO GOMES SARAIVA, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10069-26.2017.5.03.0022 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): TULIO SANTIAGO MOURA, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR -**



1000144-40.2019.5.02.0056 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povoá, Agravado(s): THIAGO FRANCISCO DE SOUSA, Advogado: Dr. Flávio Ferreira dos Santos, ZADOK LOG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcelo Martins da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1631-94.2012.5.01.0069 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIAS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 10890-04.2016.5.15.0031 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MARIA HELENA GABRIOTTI HADDAD E OUTROS, Advogado: Dr. Marcia Cristina Silva de Lima, VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Armando José Terreri Rossi Mendonça, Advogado: Dr. Alexandre Kurtz Bruno, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 48-15.2020.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Tadeu dos Santos, DEBORA TAMIRES DE SOUZA GONCALVES, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Advogada: Dra. Flávia Naves Santos Pena, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 367-43.2018.5.06.0182 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Maiara Heni Silva Ferreira, Agravado(s): JOSEMIR JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Dr. João Galâmbia Pinheiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 773-18.2014.5.02.0020 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, LEANDRO SIMOES, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Advogada: Dra. Maiara Silva Maganha, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1287-54.2015.5.02.0078 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBSON DE MATTOS NUNES, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1507-93.2017.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARTA ROCHA CHAVES MARQUES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO POUPEX, Advogado: Dr. Eduardo Amarante Passos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10600-97.2015.5.01.0003 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Domingos Antonio Fortunato Netto, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Daniella Silva de Oliveira, DAMARIS ALMIRA DOS SANTOS HAUSEN, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-ED-RR - 470-03.2012.5.04.0122 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INACIR DA COSTA BORGES, Advogado: Dr. Leandro de Azevedo Bemvenuti, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-ARR - 679-95.2016.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HEGLISSON COUTO PINTO, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Embargado(a): ALPHA BRASILIA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, Advogada: Dra. Danielle Bastos Moreira, Advogado: Dr. Júlio César Cavalcante Aires, SHOW DE SEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Cavalcante Aires, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RRAg - 982-06.2015.5.02.0067 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A., Advogado: Dr. Bento Oliveira Silva, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Claude Henri Appy, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-ARR - 10575-54.2013.5.05.0032 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DAVILSON CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme



art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 100091-46.2019.5.01.0207 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Raphael Britto Siqueira, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Crespo, Recorrido(s): LEANDRO FERREIRA DIAS, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Tepedino Alves, Advogado: Dr. Oswaldo Rodrigues Leite Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 101339-09.2018.5.01.0037 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LEILE DA SILVA CASTRO JUNIOR, Advogada: Dra. Cecília Teodora Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10834-98.2015.5.01.0029 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): GI GROUP SERVICES DO BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, MARCELO DE CAROLIS JOTTA, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 637-07.2014.5.03.0048 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1857-72.2017.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDERSON JUNGBLUT, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s) e Recorrente(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 10154-29.2016.5.09.0006 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravante(s) e Recorrido(s): VINICIUS WASHINGTON NICHALS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1001582-13.2016.5.02.0087 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): SILVANA



NOGUEIRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Adilson Moacir da Silva Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 452-93.2015.5.20.0004 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Agravado(s): CONSTRUTORA CELI LTDA., Advogado: Dr. Júlio Carrera Correia, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 930-92.2014.5.03.0139 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, TIAGO MODESTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gilmara da Silva Dias Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10279-24.2017.5.03.0169 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Agravado(s): GILZA MARA MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Rezende, Advogado: Dr. Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10327-61.2017.5.18.0008 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MSC CRUISES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO EMERSON COELHO GONCALVES, Advogado: Dr. Edgar Smith Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 100435-21.2017.5.01.0070 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Daniella Caruso Clark Magon, Agravado(s): JORGE LIMA DE VERAS, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 101667-46.2016.5.01.0024 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE BOTELHO DE ARAUJO, Advogada: Dra. Carolina Tupinambá Faria, Agravado(s): PACIFIC CATERING DE MACAE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, Advogado: Dr. Filipe Jose de Souza Brito, TERRAMARES DO BRASIL - OPERADORA PORTUARIA SA, Advogado: Dr. Luciano Bordignon Rodrigues, TRANSMAGNO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.,



Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 52-03.2014.5.06.0005 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, Advogada: Dra. Isabela Guedes Ferreira Lima, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).. **Processo: ED-AIRR - 398-49.2013.5.06.0017 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Embargado(a): AMANDA CAROLINE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-ARR - 743-10.2015.5.05.0102 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VALE MANGANES S.A, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Embargado(a): PAULO DANTAS DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Daniela Correia Torres, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 216-48.2018.5.20.0001 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSE RIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Recorrido(s): MCE ENGENHARIA S.A., PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Flávio Aguiar Barreto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 2128-96.2017.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALBERTO DOS SANTOS CAMPOS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Recorrido(s): M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. - ME, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. João Marcus Santana Campos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 61900-13.2013.5.17.0007 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, WASHINGTON LUIZ MARASSATTI CANCIAN, Advogado: Dr. Victor Santos Caldeira, Recorrido(s): ABREU MANUTENÇÃO OPERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Cavalcanti de Souza, Decisão: retirar o processo de



pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1002607-06.2016.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO LIMA ALMEIDA SELES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Rafael Ciaralo, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Dr. Marcello Della Mônica Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 733-70.2015.5.17.0121 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogada: Dra. Barbara Braun Rizk, Advogado: Dr. Matheus Morales Banjai, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): RICARDO JUNIO SIVERIS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): GARRA ESCOLTA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Mariana Menon Leal, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1001781-13.2015.5.02.0720 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DAIANE MARIA DA ROCHA SANTOS, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, SBK-BPO PROCESSAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 82-86.2016.5.02.0067 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROBERTO AUGUSTO FERREIRA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): CUSHMAN & WAKEFIELD CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento, ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, JOHNSON CONTROLES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Marcos Rodrigues Brancher, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 101088-97.2016.5.01.0283 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Advogado: Dr. Lenício Figueiredo Salles, Agravado(s): PORTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Leandro Leitão Gomes Filho, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E EM EDIFÍCIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ - SEEACEC, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 245-97.2019.5.14.0141 da 14ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Agravado(s):



CIRLENE DE SOUZA CORDEIRO, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 937-82.2010.5.01.0009 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CASA & VÍDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Alessandro Luis Faria Maciel, Agravado(s): MOBILITA LICENCIAMENTOS DE MARCAS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Frederico Saudino de Castro, Advogada: Dra. Renata Felgueiras Rodrigues de Castro, Advogado: Dr. Barbara Saudino de Castro Costa, PRISCILA SANT ANA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Advogado: Dr. Rafael Andrade Gosselin, Advogado: Dr. Patricia Pessanha Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1002303-37.2017.5.02.0472 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROGERIO BENEDITO PIMENTEL, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paniagua Etchalus, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Gianítalo Germani, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 610-92.2019.5.13.0008 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SEVERINO DOS RAMOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Ítalo Freire Cantalice, Advogado: Dr. Tallius de Tarssus Pessoa da Costa, Advogada: Dra. Amanda Bertolin Alves, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Amanda de Assis Saraiva, Advogado: Dr. Agliberto Mendes de Pontes Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1266-55.2017.5.08.0106 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Liane Carla Marcião e Silva, Recorrido(s): MARIA CORINA LAMEIRA LIMA, Advogado: Dr. José Ricardo Pinto Bentes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 12180-45.2017.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLAUDIO OSMAR FRANCISCO, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Recorrido(s): CONFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 21043-66.2015.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSELHO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

46

ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Tiago Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Cristiano Bervian, Advogado: Dr. Alexandre Noal dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): LUANA BORGES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Mariath Bassuino, Advogado: Dr. Rafael de Souza Medeiros, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e por mim subscrita. Brasília, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma